

CORREGEDORIA DO INTERIOR**PORTARIA Nº 095//2020-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar (PJECOR 0002710-05.2020.2.00.0814), instaurada em desfavor do Servidor **KLAYTON LUIZ CAMPELO SILVA**, Analista Judiciário lotado na Comarca de Bragança;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos do processo nº 0002710-05.2020.2.00.0814, transitou em julgado;

CONSIDERANDO por fim, que o processado infringiu o disposto no art. 178, inciso V da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

APLICAR ao Servidor **KLAYTON LUIZ CAMPELO SILVA**, Analista Judiciário lotado na Comarca de Bragança, a pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 183, inciso I, da Lei nº 5.810/94 e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, datado pelo sistema.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

P O R T A R I A Nº 092/2020-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Prazo (Ofício nº 64/2020-SEC/ADM.2020) formulado pelo Dr. **JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**, Juiz de Direito que se encontra respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Rondon do Pará, para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 020/2020-CJCI, de 20/04/2020;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** (processo nº 0000599-48.2020.2.00.0814), instaurada para apuração dos fatos reportados no referido feito, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 014/2020 - CJRMB/CJCI

Dispõe sobre a atualização monetária das Tabelas de Emolumentos anexas à Lei Estadual nº 8.331, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, usando de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 8.331, de 29 de dezembro de 2015, de atualização anual do valor dos emolumentos das Tabelas de Emolumentos anexas ao diploma legal em referência, por Provimento;

CONSIDERANDO os valores da atualização autorizada pelo Provimento Conjunto nº 010/2019 - CJRMB/CJCI.

CONSIDERANDO a entrada em vigor, em 1º de fevereiro de 2019, do Provimento Conjunto nº 002 /2019 ¿ CJRMB/CJCI, que revisou e atualizou o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e revogou o Provimento Conjunto nº 001/2015 ¿ CJRMB/CJCI.

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará disciplinar os procedimentos para o recolhimento dos valores relativos à Taxa de Fiscalização dos serviços extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à atualização monetária das Tabelas de Emolumentos anexas ao Provimento Conjunto nº 010/2019 - CJRMB/CJCI, relativas aos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e de registro no Estado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 (5,20%), conforme os valores constantes nas Tabelas anexas a este Provimento Conjunto.

Art. 2º Manter as disposições contidas nos artigos 2º a 5º do Provimento Conjunto nº 015/2016-CJRMB/CJCI.

Art. 3º Manter as adequações numéricas dos artigos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, referidos na coluna "Descrição do Ato" da Tabela de Emolumentos de procuração (código de ato de 120 a 123), contidas no art. 3º do Provimento Conjunto nº 010/2019 - CJRMB/CJCI, pelo que **onde se lê:**

a) ¿Art.327 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro¿, **leia-se** ¿Art.364 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro¿;